



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.614/07

**“Dispõe sobre autorização de venda de bem imóvel
pertencente ao patrimônio público municipal”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar a venda de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, através de licitação na modalidade “Concorrência”, a quem oferecer a maior proposta, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 2º - O laudo de avaliação e memorial descritivo com indicação de sua respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, objeto dos anexos I e II, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de dezembro de 2007.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal